

# 25 anos da Constituição Federal e a proteção dos ecossistemas costeiros e marinhos

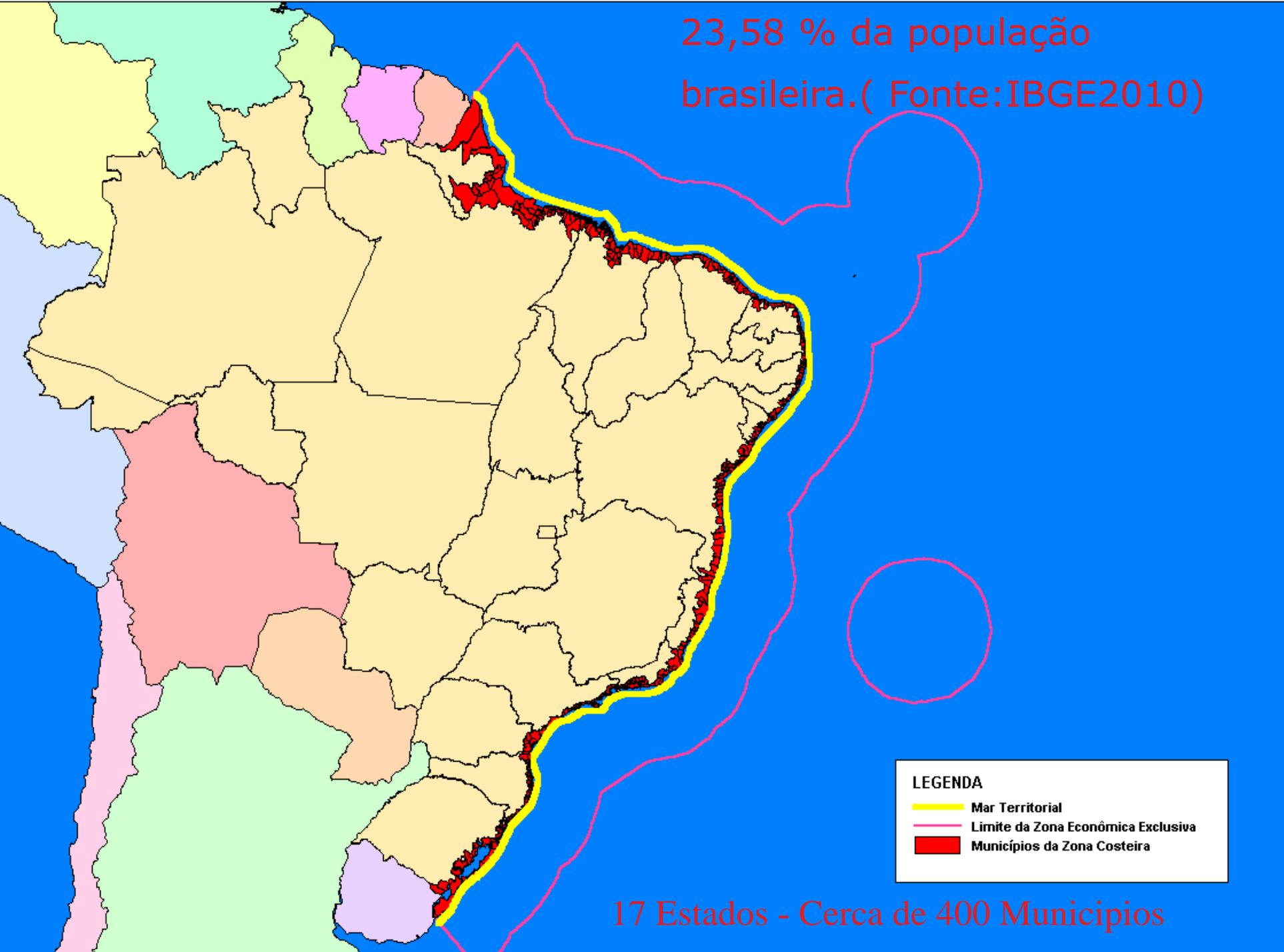
11/04/2013

Comissão de  
Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável



25 anos de gerenciamento costeiro  
No Brasil.

23,58 % da população  
brasileira.( Fonte:IBGE2010)



17 Estados - Cerca de 400 Municípios



# PROGRAMA NACIONAL DE GERENCIAMENTO COSTEIRO - GERCO

- ▶ "planejar e gerenciar, de forma integrada, descentralizada e participativa, as atividades socioeconômicas na Zona Costeira, de forma a garantir sua utilização sustentável, por meio de medidas de controle, proteção, preservação e recuperação dos recursos naturais e ecossistemas costeiros". (Fonte: MMA)

# Instrumentos para a Gestão Costeira

- ▶ Instrumentos Normativos Diretos;
  - ▶ Instrumentos Normativos Indiretos;
  - ▶ Instrumentos de Gestão Diretos;
  - ▶ Instrumentos de Gestão Indiretos.
- 

## INSTRUMENTOS NORMATIVOS DIRETOS

São as normas diretamente relacionadas ao contexto do Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro, que criam instrumentos de gestão, estabelecem regras de controle, utilização e conservação da zona costeira.

# INSTRUMENTOS NORMATIVOS DIRETOS

- ▶ Constituição Federal/88;
- ▶ Lei N° 6938/81 e Dec. N°5377/05
- ▶ Lei N° 7.661 /88;
- ▶ Resolução CIRM 1 /90;
- ▶ Resolução CIRM 5/97;
- ▶ Decreto N° 5300/04;
- ▶ Resolução CIRM 7/05, aprova o PAFZC.

# CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988



- ▶ Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado...
- ▶ Zona Costeira é definida como um Patrimônio Nacional e sua utilização se dará na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente e dos recursos naturais. (§ 4º)
- ▶ todas as políticas, planos, programas, projetos e ações elaborados e executados pelo poder público ou pelo setor privado na zona costeira, devem observar, fundamentalmente, a variável ambiental

## PNMA – Lei 9638/81

Objetiva a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento sócioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana,

## PNRM Dec. 5377/2005

- ▶ Tem por finalidade orientar o desenvolvimento das atividades que visem à efetiva utilização, exploração e aproveitamento dos recursos vivos, minerais e energéticos do Mar Territorial, da Zona Econômica Exclusiva e da Plataforma Continental, de acordo com os interesses nacionais, de forma racional e sustentável para o desenvolvimento socioeconômico do País, gerando emprego e renda e contribuindo para a inserção social.

## LEI N° 7.661, DE 16 DE MAIO DE 1988.

- ▶ Institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro como parte integrante da PNMA e da PNRM.
- ▶ Visa especificamente:
  - a) a orientar a utilização nacional dos recursos na ZC;
  - b) contribuir para elevar a qualidade da vida da população;
  - c) e a proteção do seu patrimônio natural, histórico, étnico e cultural.

# LEI N° 7.661, DE 16 DE MAIO DE 1988.

- ▶ Estabelece que o PNCG deve ser elaborado e atualizado por um grupo dirigido pela SECIRM que deve aprova-lo com anuência do CONAMA;
- ▶ Estados e Municípios deve elaborar seus planos;
- ▶ Subordina a elaboração dos PGC às normas do CONAMA;
- ▶ Subordina o licenciamento na ZC às diretrizes dos Planos de Gerenciamento Costeiro;
- ▶ Estabelece que o PNGC **poderá** prever a criação de unidades de conservação permanente, na forma da legislação em vigor;
- ▶ Assegura acesso livre e franco às praia e ao mar;
- ▶ Estabelece obrigação de reparação do dano causado e a sujeição às penalidades previstas na PNMA.

# Duas versões do PNGC

## ▶ Resolução CIRM N° 001 / 90

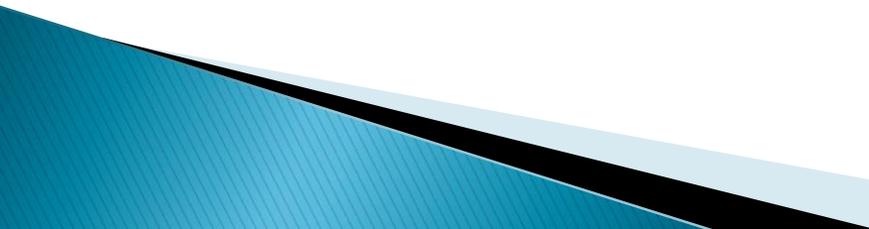
Modelo de execução centrado em quase sua totalidade no nível estadual.

Contribuiu para a estruturação do GERCO nos Estados.

## ▶ Resolução CIRM N° 005 / 97 – Atualização do PNGC(II):

Compromissos Internacionais (CNUDM–Declaração do Rio–Agenda 21);  
Estabelece instrumentos;  
Institui o GI–GERCO;  
Enumera princípios (Precaução);  
Atribui competências;  
Enumera Fontes de Recursos.

# Decreto N° 5.300/2004

- ▶ São objetivos da gestão da zona costeira:
  - ▶ ...
  - ▶ III - a incorporação da dimensão ambiental nas políticas setoriais voltadas à gestão integrada dos ambientes costeiros e marinhos, compatibilizando-as com o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro - PNGC;
  - ▶ ...
  - ▶ V - a produção e difusão do conhecimento para o desenvolvimento e aprimoramento das ações de gestão da zona costeira.
- 

# Decreto N° 5.300/2004

- ▶ Dispõe sobre regras de uso e ocupação da zona costeira;
- ▶ estabelece critérios de gestão da orla marítima;
- ▶ estabelece bases para a formulação de políticas, planos e programas em todos os níveis de governo;
- ▶ subordina a gestão costeira aos princípios da PNMA, PNRM e **PNRH**;
- ▶ define que a aplicação do princípio da precaução dar-se-á tal como definido na Agenda 21;
- ▶ define competências do MMA, Ibama, Est. e Mun.
- ▶ Estabelece instrumentos de gestão.

# Instrumentos de Gestão Diretos

São os instrumentos elencados no decreto  
5.300/04

# Instrumentos de Gestão – Diretos

- ▶ I – Plano Nac. de Gerenciamento Costeiro–PNGC;
- ▶ II – Plano de Ação Federal da Zona Costeira–PAF;
- ▶ III – Plano Est. de Gerenciamento Costeiro–PEGC;
- ▶ IV – Plano Mun. de Gerenciamento Costeiro–PMGC;
- ▶ V–Sist.de Inf. do Gerenciamento Costeiro–SIGERCO;
- ▶ VI –Sist. de Monitoramento Ambiental da ZC – SMA;
- ▶ VII – Rel. de Qualidade Ambiental da ZC– RQA–ZC
- ▶ VIII –Zoneamento Ecológico–Econ. Costeiro – ZEEC;
- ▶ IX – macrodiagnóstico da zona costeira;
- ▶ X – Plano de Gestão Integrada da Orla – PGI.

# Instrumentos de Gestão – Diretos

- ▶ Para que a gestão costeira seja efetiva, é necessário que os instrumentos sejam aplicados de forma articulada e integrada entre si em todos os níveis de governo. É importante também, que a aplicação dos instrumentos seja realizada de forma concomitante, pois são complementares, a aplicação dos instrumentos de forma isolada não contribui de forma efetiva para a implementação do PNGC.

**Tabela A** Situação da implementação dos instrumentos de gestão nos estados costeiros.

Estado	PEGC	PMGC	SIGERCO	SMA	RQA	ZEEC	PGI
AP		Não		Não	Não	Não	2
PA	Não	Não	Não	Não	Não	Não	5
MA	Não	Não	Não		Não	Não	0
PI	Não	Não	Não	Não	Não	Não	4
CE	Não	Não	Não	Não	Não		4
RN		Não	Não		Não		13
PB		Não	Não		Não		5
PE		Não					9
AL	Não	Não	Não	Não	Não	Não	1
SE	Não	Não	Não		Não	Não	2
BA	Não	Não	Não	Não	Não	Não	3
ES		Não	Não	Não	Não	Não	1
RJ	Não	Não	Não		Não	Não	16
SP		Não	Não		Não		4
PR		Não	Não	Não	Não		3
SC		3	Não	Não	Não		8
RS	Não	Não			Não		4

Fonte: Pesquisa estados costeiros, MMA e Ibama (2011)

Nota: PEGC - Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro; PMGC - Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro; SIGERCO - Sistema de Informação do Gerenciamento Costeiro; SMA - Sistema de Monitoramento Ambiental; RQA - Relatório de Qualidade Ambiental; ZEEC - Zoneamento Ecológico-Econômico Costeiro; PGI - Plano de Gestão Integrada da Orla

Fonte: MMA- RQA \_ Zona Costeira (no prelo).

# Instrumentos de Gestão – Diretos

**Implementação de Instrumentos de Gestão (Diretos), por Estados, em 25 anos de PNGC**

PEGC	PMGC	SIGERCO	SMA	RQA	ZEEC	PGI
8 Est.	3Mun.SC	3 Est.	8 Est.	1 Est.	7 Est.	77

# Instrumentos de Gestão – Diretos

Implementação de Instrumentos de Gestão(Diretos), pelo Gov. Federal, em 25 anos de PNGC

PNGC	PAFZC	SIGERCO	SMA	RQA – ZC	ZEEC	Macrodiagnóstico
1990/ 1997	1998/ 2005	N	N	1 (NP)	N	1996/ 2008

# Instrumentos de Gestão – Indiretos

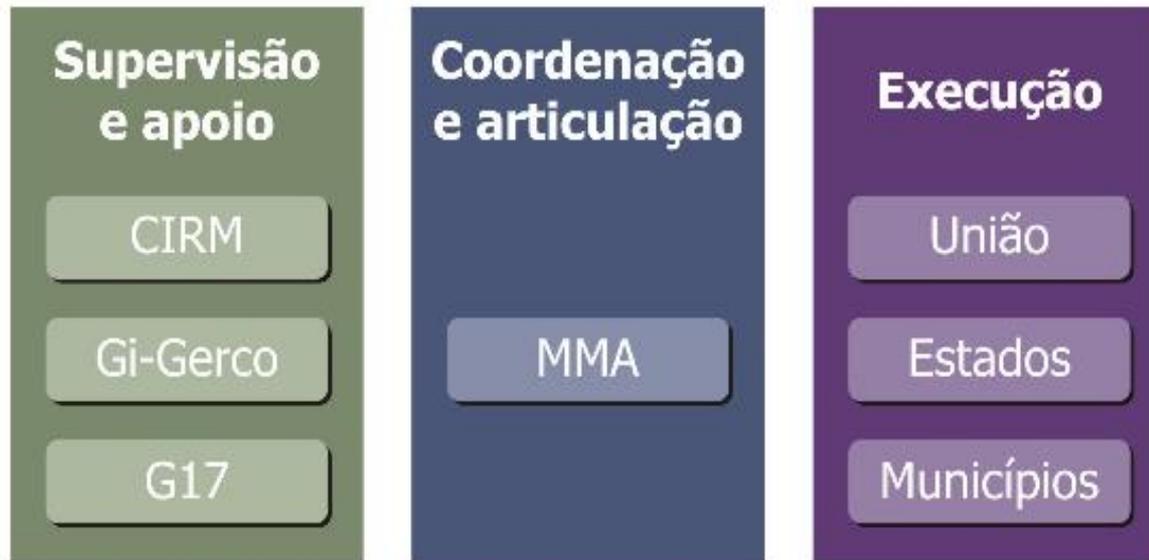
São todos os instrumento que apoiam a gestão costeira e não estão elencados no Decreto 5.300/04.

# Instrumentos de Gestão – Indiretos

- ▶ Plano Nacional Estratégico de Áreas Protegidas – PNAP;
  - ▶ Planos de Recursos Hídricos;
  - ▶ Planos de resíduos sólidos;
  - ▶ Plano Nacional sobre Mudança do Clima;
  - ▶ Planos municipais de conservação e recuperação da Mata Atlântica;
  - ▶ Planos de Saneamento Básico;
  - ▶ Planos Diretores Municipais.
- 

# Estrutura Institucional para a Gestão Costeira

## Gestão Costeira no Brasil



Fonte:MMA

# Estrutura Institucional para a Gestão

**Costeira** (colegiados que colaboram direta ou indiretamente com a gestão costeira)

- ▶ CONAMA, conselhos estaduais e municipais de MA;
- ▶ Colegiado estadual;
- ▶ Colegiado municipal;
- ▶ Conselhos de Recursos Hídricos – CT Coast  
(Integração da Gestão das Bacias Hidrográficas e dos Sistemas Estuarinos e da Zona Costeira);
- ▶ Conselhos de Ucs;
- ▶ Conselhos de Mosaico;
- ▶ Comitê Gestor do Projeto Orla.

# Recursos Financeiros

## Recursos / Ações do PPA 2010–2012 (executados pelo MMA)

- ▶ PROGRAMA 0794 – GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DA UNIÃO
  - ▶ · AÇÃO 6642 – Instrumentalização de Estados e Municípios para Gestão da Orla Marítima
- ▶ PROGRAMA 0512 – ZONEAMENTO ECOLÓGICO–ECÔNOMICO
  - ▶ · AÇÃO 8896 – Controle Ambiental dos Espaços Litorâneos

Em termos de recursos alocados, considerando valores do Orçamento Geral da União,

- ▶ 2010 – R\$ 550.000,00;
- ▶ 2011 – R\$ 1.050.000,00;
- ▶ 2012 – R\$ 500.000,00.

# Ameaças à Zona Costeira e Marinha

- ▶ Erosão Costeira;
  - ▶ Eventos climáticos;
  - ▶ Exploração de petróleo e infraestrutura associada;
  - ▶ Espécies invasoras;
  - ▶ Ocupação desordenada;
  - ▶ Falta de comprometimento político;
  - ▶ Expansão da infraestrutura (estradas, portos, aeroportos);
  - ▶ Novo código florestal;
  - ▶ Participação da sociedade no processo de gestão é insuficiente.
- 

# Desafios

- ▶ atualização da legislação brasileira visando a sua aplicação em todos os aspectos concernentes aos recursos do mar, à gestão integrada das zonas costeiras e oceânicas e aos interesses marítimos nacionais(PNRMar)
- ▶ Integração com Bacias hidrográficas, ZC, áreas marinhas sob jurisdição do Brasil.
- ▶ Fortalecimento das áreas protegidas e do licenciamento ambiental na zona costeira.(percentual de áreas)
- ▶ – AAEstratégica(Como instrumento);
- ▶ Estabelecer medidas de adaptação às mudanças climáticas;

# Desafios

- ▶ Fortalecimento da participação da sociedade civil;
- ▶ Facilitar o acesso à informação sobre projetos e estudos que influenciam a ZC.(transparência ativa);
- ▶ Integrar os compromissos do Brasil com a CDB e a CNUDM;
- ▶ Efetivar as normas dos Planos de Gerenciamento Costeiro nos Planos Diretores Municipais;
- ▶ Estabelecer prazos para a implementação dos instrumentos e sanções pela não implementação;
- ▶ Destinação de recursos significativos para a gestão costeira.

# Alerta!

- ▶ Estudo “Áreas Prioritárias para Conservação, Uso Sustentável e Repartição de Benefícios da Biodiversidade Brasileira”, na Zona Marinha, 64% da áreas foram consideradas insuficientemente conhecidas.
- ▶ 1,57% da área marinha é protegida por unidades de conservação(panorama da conservação dos ecos. cost. e mar. no Brasil – MMA

